

**EDITAL PRGDP Nº 97/2016**  
**Retifica o Edital PRGDP nº 47/2016**

O Reitor da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Orientação Normativa nº 3, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 1º/8/2016, publicada no DOU de 2/8/2016, resolve retificar o Edital PRGDP nº 47, de 19/5/2016, publicado no DOU de 20/05/2016, seção 3, páginas 63, conforme abaixo:

**DA RETIFICAÇÃO DO CONTEÚDO**

1. O subitem 2.3.3. passa a adotar a redação abaixo:

**“2. DARESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS NEGROS**

(...)

**2.3.3.** No ato da inscrição, o candidato negro deverá informar se irá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para negros, bem como se autodeclarar preto ou pardo, conforme o disposto no art. 13 da Resolução CUNI nº 066/2014.

**2.3.3.1.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

**3.2.2.2.** A autodeclaração terá validade exclusivamente para este Edital, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza que não estejam previstos em Lei.

**2.3.3.3.** O candidato que não cumprir o disposto no subitem **2.3.3.**, não poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para negros, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

**2.3.3.4.** Antes da homologação do resultado final do concurso, conforme previsto na Orientação Normativa nº 3, de 1º/8/2016, será realizada, por comissão específica designada pelo Reitor, obrigatoriamente com a presença do candidato na UFLA, a verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) **aprovados**, nos termos do subitem 7.4. do Edital 47/2016.

**2.3.3.4.1.** A verificação da veracidade da autodeclaração de que trata o subitem **2.3.3.4.** deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

**2.3.3.5.** Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos negros, **aprovados** no concurso, nos termos do subitem 7.4. do Edital 47/2016, serão convocados para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração de que trata o subitem **2.3.3.4.** por meio de comunicado divulgado no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/prof**, juntamente com o resultado do concurso para as vagas destinadas aos candidatos negros, após a finalização de todas as áreas do edital em que houve candidatos negros participantes.

**2.3.3.5.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação da convocação de que trata o subitem **2.3.3.5.** no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/prof**. A UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação da convocação.

**2.3.3.5.2.** É de inteira responsabilidade do candidato, o transporte, a alimentação e/ou alojamento quando do comparecimento na UFLA para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração do candidato negro, seja qual for a situação.

**2.3.3.5.3.** O candidato deverá apresentar-se para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração do candidato negro munido do **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (com fotografia)** indicado no requerimento de inscrição, observado o subitem 6.6.1. do Edital 47/2016.

- 2.3.3.5.4.** Não serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento, tampouco para realização fora do horário e local indicado no comunicado de que trata o subitem **2.3.3.5.**
- 2.3.3.6.** Será eliminado do concurso, conforme previsto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990, de 9/6/2014, e § 3º do art. 2º da Orientação Normativa nº 3, de 1º/8/2016, deixando de constar tanto na lista de candidatas a vagas reservadas para candidatas negras como na lista da ampla concorrência, o candidato que:
- a) não comparecer ou chegar após o horário estabelecido para o procedimento de verificação de que trata o subitem **2.3.3.4.**; e
  - b) não tiver confirmada, pela comissão, a veracidade de sua autodeclaração.
- 2.3.3.7.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 2.3.3.8.** A avaliação da banca quanto à confirmação ou não do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este concurso.
- 2.3.3.9.** O resultado do procedimento de verificação previsto no subitem **2.3.3.4.** será divulgado ao interessado, no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/prof**, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data de realização do procedimento.
- 2.3.3.9.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação do resultado de que trata o subitem **2.3.3.9.** no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/prof**. A UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.
- 2.3.3.10.** Do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros caberá recurso, **fundamentado**, a ser interposto por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/prof**, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/prof**.
- 2.3.3.10.1.** Não serão aceitos recursos interpostos via correios, fax e/ou via correio eletrônico, assim como recursos sem fundamentação ou fora dos prazos.
- 2.3.3.10.2.** O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/prof**.
- 2.3.3.11.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.”
- 2.** O candidato que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá fazê-lo no período de **19 a 23/9/2016**, mediante preenchimento do Formulário de Reconsideração da Autodeclaração de Negro, no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/prof**.
- 2.1.** O candidato poderá fazer a alteração **somente uma vez**; portanto, após salvar a sua reconsideração, não será possível alterá-la.
- 2.2.** **Após o dia 23/9/2016** o formulário de que trata o subitem 2 não estará mais disponível e não será mais possível efetuar a reconsideração, não cabendo nenhum tipo de recurso para este fim.
- 3.** Os demais itens do Edital PRGDP nº 47/2016 permanecem inalterados.

Lavras, 9 de setembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO  
Reitor